

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 01/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que norteará o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vista à contratação de PROFESSOR SUSBSTITUTO do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do IFS, consoante quadro a seguir, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/1988, da Lei n.º 8.745/1993 e suas alterações, especialmente o artigo 2º, inciso IV, e considerando os Processos Administrativos nºs 23060.000229/2022-59 (Edital); 23290.001667/2021-40 (Campus Aracaju – Engenharia Civil – Estruturas) 23290.000166/2022-27 (Campus Aracaju – Geografia); 23463.000153/2021-48 (Campus Estância – Eletrotécnica); 23463.000319/2021-26 (Campus Estância – Engenharia Civil - Topografia); 23463.000285/2021-70 (Campus Estância – Informática I); 23288.000314/2021-71 (Campus Lagarto – Artes); 23288.000409/2021-95 (Campus Lagarto – Informática I); 23289.000538/2021-73 (Campus São Cristóvão – Educação Física); 23289.000538/2021-73 (Campus São Cristóvão – Informática III); 23832.000272/2021-55 (Socorro – Informática II).

1. DO LOCAL DE EXERCÍCIO, DA ÁREA, DA HABILITAÇÃO EXIGIDA, DO REGIME DE TRABALHO, DA DURAÇÃO PREVISTA DO CONTRATO E DAS VAGAS

Campus	Área	¹Habilitação exigida	Regime de Trabalho	Duração prevista do	Va	gas	Total de
			(Semanal)	contrato	² AC	3PCD	Vagas
Aracaju	Engenharia Civil - Estruturas	Graduação em Engenharia Civil	40 h	12 meses	01	00	01
Aracaju	Geografia	Licenciatura em Geografia	40 h	12 meses	01	00	01
Estância	Eletrotécnica	Graduação em Engenharia Elétrica com habilitação em Eletrotécni- ca	40 h	12 meses	02	00	02
Estância	Engenharia Civil – Topografia e Áreas afins	Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia Carto- gráfica e de Agrimensura ou Engenharia de Geodési- ca e Topografia ou Enge- nharia Geográfica	40 h	12 meses	01	00	01
Estância	Informática I	Graduação em Sistemas de Informação ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Tecnólogo em Processamento de Dados ou Redes de Computadores ou Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da	40 h	12 meses	01	00	01

		Informação					
Itabaiana	Informática I	Graduação em Sistemas de Informação ou em Ciência da Computação ou em Engenharia da Computação ou em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnólogo em Processamento de Dados ou Redes de Computadores ou Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação	40 h	06 meses	01	00	01
Lagarto	Artes	Licenciatura em Artes e/ou Educação artística	20h	12 meses	01	00	01
Lagarto	Informática I	Graduação em Sistemas de Informação ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Tecnólogo em Processamento de Dados ou Redes de Computadores ou Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação	40 h	12 meses	01	00	01
São Cristóvão	Educação Física	Licenciatura em Educação Física	20 h	12 meses	01	00	01
São Cristóvão	Informática III	Graduação em Sistemas de Informação ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Tecnólogo em Processamento de Dados ou Redes de Computadores ou Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação	40 h	12 meses	01	00	01
Socorro	Informática II	Graduação em Sistemas de Informação ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Tecnólogo em Processamento de Dados ou Redes de Computadores ou Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação	40 h	12 meses	01	00	01
		TOTAL DE VAGAS			12	00	12

¹O candidato que não atender à habilitação exigida por este Edital será desclassificado.

- **1.1.** Entre as atribuições dos cargos, estão as de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação, conforme habilitação mínima exigida neste Edital, nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, e ainda atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.
- **1.1.1.** As atribuições do cargo são as de ministrar conjunto de disciplinas relacionadas às áreas de

² AC: Ampla Concorrência.

³ PcD: Pessoa com Deficiência.

formação em geral, bem como componentes curriculares afins que constem nos projetos dos cursos oferecidos pelos *campi*, em todas as modalidades de ensino ofertadas pelo IFS, e participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- **1.2.** O exercício do professor contratado será sob o regime de trabalho especifcado no quadro do item 1, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração, e participando de atividades letivas em fins de semana, pontos facultativos, respeitada a carga horária semanal.
- **1.3.** A critério da Administração, o prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado.
- **1.3.1.** O período total de contratação não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme a Lei nº 8.745/93.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. A remuneração será equivalente à da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, correspondendo à Classe D I, Nível 01, de acordo com a respectiva titulação e com o regime de trabalho, conforme Art. 10 da lei n.º 12.772, de 28/12/2012.

2.2. Quadro Remuneratório:

Descrição	Carga Horária Semanal	Titulação Graduação	
Vencimento Básico	20 horas	2.236,32	
vencimento basico	40 horas	3.130,85	

<u>Observação</u>: Por vedação constante na Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009, não será paga ao professor substituto Retribuição por Titulação superior à exigida neste Edital, ainda que o candidato aprovado comprove possuir titulação superior ao especificado no item 1.

- **2.3.** Preenchidos os requisitos legais, o contratado fará jus ainda:
- a) À percepção do auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), para a carga horária de 40 horas semanais ou R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais) para uma carga horária de 20 horas semanais, que pode ser alterado por ato do Ministério da Economia;
- b) À percepção de auxílio-transporte, previsto no Decreto nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;
- c) À percepção da assistência pré-escolar, no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), por dependente com idade inferior a 06 (seis) anos, na forma do Decreto nº 977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor pode ser alterado por ato do Ministério da Economia.
- **2.4.** No caso das alíneas "b" e "c" supramencionadas, o professor substituto deverá formalizar o pedido mediante requerimento, preferencialmente, através do SIGEPE.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **3.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, encaminhando o formulário de impugnação constante no Anexo I devidamente preenchido, assinado e digitalizado no formato pdf, para o endereço eletrônico (e-mail) selecao.pss@ifs.edu.br, no prazo estabelecido no item 15 deste edital.
- 3.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de

impugnação e sua fundamentação.

- **3.3.** No assunto do e-mail deverá estar especificado "EDITAL 01/2022 IMPUGNAÇÃO".
- **3.4.** O candidato deverá encaminhar a solicitação em um único e-mail e, no caso de envio de mais de um, somente será considerado o mais recente.
- **3.5.** O candidato receberá e-mail de confirmação do recebimento.
- **3.6.** Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivo, por outros meios diferentes do indicado no subitem 3.1 ou feitos fora do formulário disponibilizado no Anexo I.
- **3.7.** Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão Examinadora ou Organizadora, a depender do caso, e aqueles que forem inconsistentes serão indeferidos.
- **3.8.** A decisão será disponibilizada em único arquivo no sítio http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2022, conforme cronograma deste edital.
- **3.9.** Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. A inscrição no certame implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **4.2.** O candidato só poderá se inscrever em uma única área, dentre as especificadas no item 1 deste Edital. Caso faça mais de uma inscrição, somente a última será considerada válida, mesmo que tenha sido efetuado o pagamento de mais de uma inscrição.
- **4.3.** As incrições serão realizadas das **0:00h, horário de Brasília, do dia 15/02/2022 até as 23h59min, horário de Brasília, do dia 25/02/2022,** não sendo admitidas inscrições fora do prazo.
- 4.4. A inscrição do candidato deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf (Menu concursos > Concursos Abertos > inscrever-se no concurso > inscrever-se para a vaga na área do concurso).
- **4.4.1.** Para efetuar a inscrição é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
- 4.5. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até a data de vencimento, nas agências, caixas eletrônicos ou aplicativo do Banco do Brasil.
- 4.6. O candidato deverá também acessar sua área pessoal utilizando o número do CPF informado no cadastro e a senha enviada para o e-mail.
- 4.7. Na área pessoal, o candidato deverá acessar o ícone "Documentos do Candidato e Currículo", e anexar, nas opções:
- a) "Documentos do Candidato", os documentos exigidos (apenas documento oficial de identificação e curriculum lattes); e em,
- b) "Currículo do Candidato", os títulos, para a avaliação da prova de títulos, selecionando os Gru-

pos de 01 a 05.

- **4.7.1.** Sendo constatada a ausência dos documentos exigidos no item 4.7, dentro do prazo estabelecido para a inscrição do candidato, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, objeto deste Edital.
- **4.8.** As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato proponente. A inscrição será considerada válida apenas se o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição (exceto os que concorrem como isentos).
- **4.9.** Efetuada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração.
- **4.10.** Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo.
- **4.11.** Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada através do sistema de inscrição online.
- **4.12.** A efetivação da inscrição fica condicionada à confirmação do recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil.
- **4.13.** Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição que constar o código de barras da Guia de Recolhimento da União (GRU) do candidato.
- **4.14.** O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento válido como comprovante de pagamento do valor de inscrição.
- **4.15.** O candidato deverá guardar em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- **4.15.1.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFS não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste Edital.
- **4.16.** O Instituto Federal de Sergipe não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- **4.17.** Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o infrator pela falsidade praticada, na forma da lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto n°. 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- **4.18.** A relação dos candidatos inscritos e sua respectiva situação será divulgada no sítio eletrônico http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2022, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- **4.19.** Caberá ao candidato verificar o deferimento da inscrição na lista preliminar publicada no sítio http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2022, podendo recorrer, se necessário, no prazo previsto no cronograma deste Edital (item 15), enviando email para o endereço eletrônico selecao.pss@ifs.edu.br.
- **4.20.** Não caberá recurso contra o indeferimento da inscrição na lista definitiva.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- **5.1.** Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos da Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo.
- **5.2.** Considera-se pessoa com deficiência (PcD), aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto n° 3.298/99.
- **5.3.** Em atenção ao disposto no Decreto n° 9.508, de 24 de setembro de 2018, será reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas com número igual ou superior a 05 (cinco).
- **5.4.** Caso o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas resulte em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente e, desde que não ultrapasse o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.
- **5.5.** Não se aplica a reserva de vagas imediata a pessoas com deficiência nas situações em que o número de vagas ofertadas por área/campus seja inferior a 05 (cinco).
- **5.6.** A ocupação das vagas que surgirem além das previstas, dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu.
- 5.7. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá:
- a) fazer a opção no campo "Condições Especiais", do formulário eletrônico de inscrição;
- b) informar o tipo da deficiência; e,
- c) anexar o Laudo Médico com a identificação, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico competente, emitido nos últimos doze meses, na condição de PcD, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a possível causa da deficiência.
- **5.8.** O candidato deverá também acessar sua área pessoal utilizando o número do CPF informado no cadastro e a senha enviada para o e-mail.
- 5.9. Na área pessoal, o candidato deverá acessar o ícone "Documentos do Candidato e Currículo", e anexar, nas opções:
- a) "Documentos do Candidato", os documentos exigidos (apenas documento oficial de identificação e curriculum lattes); e em,
- b) "Currículo do Candidato", os títulos, para a avaliação da prova de títulos, selecionando os Grupos de 01 a 05.
- **5.9.1.** Sendo constatada a ausência dos documentos exigidos no item 5.9, dentro do prazo estabelecido para a inscrição do candidato, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, objeto deste Edital.

- **5.10.** Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até a data de vencimento, nas agências, caixas eletrônicos ou aplicativo do Banco do Brasil.
- **5.11.** O candidato que, no formulário de inscrição não optar em concorrer à vaga como pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.
- **5.12.** O candidato declarado pessoa com deficiência, classificado neste Processo Seletivo Simplificado, se convocado, deverá, antes da assinatura do contrato, submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que decidirá se o mesmo se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; e se a deficiência alegada no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- **5.13.** O não comparecimento à convocação acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- **5.14.** Durante a avaliação da deficiência, poderão ser solicitados exames complementares, na dependência da necessidade de esclarecimento da deficiência, a critério da Perícia Médica do IFS.
- **5.15.** O candidato que se inscrever como PcD e for reprovado na perícia médica, em virtude de incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado, não será considerado apto à contratação no cargo.
- **5.16.** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Médica, nos termos do Decreto n. ° 3.298/1999, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, desde que tenha obtido a pontuação mínima, sob pena de eliminação deste processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.
- **5.17.** A decisão da Perícia Médica do IFS será soberana e definitiva administrativamente.
- **5.18.** Caso nenhum candidato com deficiência seja aprovado no processo seletivo, as vagas destinadas a estes serão preenchidas pelos outros candidatos aprovados.
- **5.19.** O candidato com deficiência que, no decorrer do período contratual, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, poderá ter o contrato rescindido.

6. DAS VAGAS PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

6.1. No presente certame **não** haverá reserva de vagas para os candidatos negros, haja vista que tal reserva se dá apenas em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art.1º da Lei nº 12.990/2014, não alcançando a regra do processo seletivo simplificado.

7. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **7.1.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.
- **7.2.** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- **a)** Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto n° 6.135/2007; e,

- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto.
- **7.3.** A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento, contendo:
- a) Indicação do número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) Declaração de que atende a condição estabelecida na alínea "b" do subitem anterior.
- 7.4. Para requerer a isenção, no ato da inscrição, o candidato deverá:
- a) fazer a opção no campo "Requerer Isenção" do formulário eletrônico de inscrição;
- b) informar o número NIS, o nome da mãe, bem como declarar que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 16 de junho de 2007, e que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- **7.5.** Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá acessar sua área pessoal utilizando o número do CPF informado no cadastro e a senha enviada para o e-mail.
- 7.6. Na área pessoal, o candidato deverá acessar o ícone "Documentos do Candidato e Currículo", e anexar, nas opções:
- a) "Documentos do Candidato", os documentos exigidos (apenas documento oficial de identificação e curriculum lattes); e em,
- b) "Currículo do Candidato", os títulos, para a avaliação da prova de títulos, selecionando os Grupos de 01 a 05.
- **7.6.1.** Sendo constatada a ausência dos documentos exigidos no item 7.6, dentro do prazo estabelecido para a inscrição do candidato, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, objeto deste Edital.
- **7.7.** O requerimento de isenção não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da CSC/DSDPES/PROGEP, após a realização de consulta junto ao Órgão Gestor do CadÚnico, para verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 7.8. O candidato deve observar que os dados informados no requerimento de inscrição precisam ser idênticos aos constantes na base de dados do CadÚnico, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.
- **7.9.** A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição é feita EXCLUSIVAMENTE através do formulário eletrônico de inscrição, conforme descrito no subitem 7.4.
- **7.10.** O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à CSC/DSDPES/PROGEP, através do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério da Cidadania, a análise do preenchimento das condições e dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.
- 7.11. O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na área do

candidato, bem como no endereço eletrônico http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2022, conforme cronograma indicado no item 15 deste Edital.

- **7.12.** Caberá ao candidato verificar sua situação com relação à isenção do pagamento da inscrição.
- 7.13. Os candidatos cuja solicitação de isenção tiver sido indeferida, não participarão do processo seletivo como isentos e deverão efetuar o respectivo pagamento da inscrição dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- **7.14.** Caberá ao candidato verificar o deferimento da isenção na lista preliminar publicada no sítio http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2022, podendo recorrer, se necessário, no prazo previsto no cronograma deste Edital (item 15), enviando email para o endereço eletrônico selecao.pss@ifs.edu.br.
- **7.15.** Não caberá recurso contra o indeferimento da isenção na lista definitiva.
- **7.16.** Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

8. DO PROCESSO SELETIVO

- **8.1.** A seleção dar-se-á mediante **Prova de Títulos** pontuada segundo o Anexo II e a documentação será analisada por uma Comissão Examinadora composta por 3 (três) membros, podendo ser servidores do IFS e/ou de outras Instituições de Ensino, instituída através de Portaria.
- **8.2.** Os membros da Comissão Examinadora não precisarão possuir a habilitação mínima exigida no Edital e serão preferencialmente da área do processo seletivo ou pedagogos.
- **8.3.** Os membros da comissão, após a publicação da relação dos inscritos, deverão encaminhar para o e-mail <u>selecao.pss@ifs.edu.br</u>, a declaração de inexistência de impedimentos e suspeição, nos termos da Portaria IFS Nº 688, de 14 de março de 2019, de acordo com o Anexo V.
- **8.4.** Haverá substituição do (s) membro (s) da comissão que se encontrar (em) em algumas das situações de impedimentos e/ou suspeição previstas na referida Portaria.
- **8.5.** A Prova de Títulos terá caráter eliminatório e classificatório, valerá 100 (cem) pontos e obedecerá aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.
- **8.5.1.** Para ser considerado classificado na Prova de Títulos, o candidato deverá obter, no mínimo, 20 (vinte) pontos.
- 8.6. Durante o período de inscrição, o candidato deverá acessar sua área pessoal e anexar em "Currículo do Candidato", os títulos e documentos comprobatórios que pontuam de acordo com os Grupos 01 ao 05, para a avaliação da prova de títulos.
- 8.6.1. Somente serão pontuados os títulos e documentos comprobatórios dos últimos 5 (cinco) anos.
- **8.7.** A habilitação exigida para a vaga, conforme disposto no item 1 deste edital, NÃO gera pontuação à prova de títulos.
- **8.8.** Os critérios de pontuação a serem analisados pela Comissão Examinadora, na etapa de análise curricular, estão especificados no Anexo II deste Edital.
- 8.9. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar,

impreterivelmente, os prazos fixados no cronograma constante no presente Edital.

- **8.10.** Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada.
- **8.11.** Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a eles será zerada.
- **8.12.** Para fins de comprovação do requisito de titulação, **somente será aceito diploma ou certificado de conclusão de curso** ou, alternativamente, declaração atestando a tramitação de processo que dá direito ao diploma.
- **8.13.** Os diplomas a serem apresentados, deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente.
- **8.14.** Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino e estarem acompanhados de tradução juramentada.
- **8.15.** Será eliminado o candidato que:
- a) obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos;
- b) não anexarem, no período de inscrição, na área do candidato, os documentos exigidos no item 4.7 do presente Edital.
- **8.16.** O resultado preliminar da Prova de Títulos será CLASSIFICADO ou ELIMINADO e divulgado no sítio http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2022, na data constante no Cronograma Item 15.
- **8.17.** Na classificação dos candidatos, caso haja igualdade de pontos obtidos na Prova de Títulos, serão adotados os critérios de desempate previstos no item 9.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **9.1.** Havendo empate na pontuação dos candidatos, os critérios serão:
- I a idade, dando-se preferência ao de maior idade;
- II a maior pontuação obtida no Grupo I: Titulação Acadêmica, da ficha de avaliação;
- III a maior pontuação obtida no Grupo II: Atividade de Docência, da ficha de avaliação;
- IV a maior pontuação obtida no Grupo III: Atividades de Pesquisa, da ficha de avaliação;
- V a maior pontuação obtida no Grupo IV: Atividade de Etensão, da ficha de avaliação;
- VI a maior pontuação obtida no Grupo V: Mérito Acadêmico, Profissional e Atividades Administrativas.
- **9.1.1.** Persistindo o empate, serão convocados os candidatos para sorteio onde serão definidos data e horário, publicados no sítio http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2022.

10. DOS RESULTADOS

- **10.1.** Os **resultados preliminar e final** serão divulgados nos prazos estabelecidos no item 15 deste Edital, no sítio http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2022, sendo que o **resultado final** também será publicado no Diário Oficial da União (DOU).
- 10.2. Em atenção ao que dispõe o art. 39 do Decreto nº 9.739/2019, o IFS homologará e publicará

- no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação, observado o número máximo por cargo/ área, trazido no Anexo II do referido Decreto.
- **10.3.** Para fins do estabelecido no item anterior, bem como no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 9.508, de 24 de setembro de 2018, o quantitativo de candidatos homologados no resultado final deste processo seletivo será conforme dimensionamento a seguir:

Número de vagas ofertadas no Edital por Campus	Limite de classificados estabelecido no Anexo II ao Decreto n.º 9.739/2019, de acordo com o	Candidatos Classificados		
	número de vagas ofertadas no Edital por cargo/área	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (PcD)	
1	5	4	1	
2	9	8	1	

- **10.4.** Será considerado **aprovado** o candidato que obtiver classificação dentro do número de vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado.
- **10.5.** Serão considerados **classificados** os candidatos que estejam dentro dos limites máximos estabelecido no Anexo II ao Decreto n° 9.739, de 28 de março de 2019.
- **10.6.** Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto supra, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.
- **10.7.** Na hipótese de não haver candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas a esta modalidade serão preenchidas pelos candidatos aprovados nas vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação do processo seletivo.
- **10.8.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.
- **10.9.** Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados desclassificados.
- **10.10.** Na classificação final dos candidatos, caso haja igualdade de nota final, serão adotados os critérios de desempate, na ordem indicada no item 9 deste edital.
- **10.11.** O resultado final será divulgado em duas listas, sendo a primeira delas a pontuação de todos os candidatos, inclusive as de PcD, e a segunda somente com os candidatos portadores de deficiência, de acordo com o Decreto n° 3.298/1999, alterado pelo Decreto 9.508/2018.
- **10.12.** Respeitada a quantidade de vagas a serem preenchidas, a ordem das contratações previstas no item 1 e das que eventualmente surgirem no prazo de validade deste edital, se dará conforme quadro a seguir:

Ordem de Convocação por área/Campus	Cadastro utilizado
1ª	AC

2ª	AC
3 <u>a</u>	AC
4 ª	AC
5 <u>ª</u>	PcD
6ª	AC
7 ª	AC
8 <u>a</u>	AC
9ª	AC

AC: Ampla Concorrência / PcD: Pessoa com Deficiência

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- **11.1.** Facultar-se-á ao candidato apresentar recurso devidamente fundamentado, indicando com precisão o (s) ponto (s) a ser (em) examinado (s), **no que se refere ao resultado preliminar (prova de títulos).**
- 11.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá acessar a área pessoal e fazer a sua solicitação de forma detalhada, necessariamente na opção "Solicitar Pedido de Consulta".
- **11.3.** Os pedidos serão analisados pela Comissão Examinadora.
- **11.4.** Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
- **11.5.** A resposta aos pedidos de recurso será encaminhada para o e-mail do candidato.
- **11.6.** O parecer da Comissão Examinadora sobre os recursos é irrecorrível na esfera administrativa e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final.
- **11.7.** Expirado o prazo para a interposição de recurso previsto no cronograma, serão aprovados os melhores classificados, de acordo com o Anexo II do Decreto n.º 9.739/2019.

12. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **12.1.** Os candidatos aprovados serão convocados para contratação dentro do período de validade deste processo seletivo, rigorosamente de acordo com a classificação obtida.
- **12.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no sítio do IFS, para fins de conhecimento da sua aprovação, e o e-mail, conforme cadastrado no momento da inscrição, para recebimento de sua convocação.
- **12.3.** O candidato fica obrigado, além de cumprir os prazos e as determinações estabelecidos neste edital, a declarar, por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da Convocação, se aceita ou não ocupar o cargo, mediante Termo de Aceite constante no Anexo VI deste Edital.

- **12.3.1.** O não pronunciamento do interessado nos prazos marcados na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à Administração, conforme previsto em Lei, excluí-lo do processo de admissão e convocar o próximo candidato classificado.
- **12.4.** O candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da convocação, para entregar a documentação solicitada, constante nos Anexos III e IV deste Edital, como comprovação de atendimento às exigências editalícias.
- **12.4.1.** O candidato deverá encaminhar os documentos solicitados do Anexo III **obrigatoriamente em um único arquivo no formato PDF e na sequência apresentada no referido Anexo**.
- **12.4.2.** A documentação do Anexo IV deverá ser enviada **obrigatoriamente em outro arquivo único no formato PDF**, para que seja encaminhado à Perícia Oficial do IFS para fins de agendamento de perícia.
- **12.4.3.** O candidato que não comprovar toda a documentação exigida pelo Edital no prazo estabelecido no item 12.4, não poderá assumir a vaga para a qual foi convocado. O não cumprimento desta exigência implicará na imediata eliminação do candidato.
- **12.5.** Os candidatos classificados e convocados poderão solicitar remanejamento para o final da lista por uma única vez, preenchendo a opção correspondente no Termo de Aceite constante no Anexo VI deste Edital.
- **12.5.1.** O candidato que solicitar final de fila poderá não ser convocado novamente, visto o número de vagas disponibilizadas neste Edital.
- **12.6.** Antes da assinatura do contrato, o candidato convocado será submetido à uma avaliação pericial, a ser realizada pela Junta Médica Oficial do IFS.
- 12.6.1. O não comparecimento à Perícia médica agendada acarretará na perda da vaga.
- **12.7.** Em sendo considerado apto na Perícia Médica, o processo de contratação seguirá para análise pelas instâncias devidas. Estando o processo em conformidade, o Contrato será firmado e enviado ao candidato para assinatura.
- **12.7.1.** O candidato deverá assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento.
- **12.7.2.** Caso o candidato não assine o Contrato no prazo estabelecido no item 12.7.1, será considerada a sua desistência e o processo de contratação será encerrado e arquivado.
- 12.7.3. Em caso de inaptidão declarada pela Perícia Médica, a contratação será indeferida.
- **12.8.** Sem prejuízo do disposto no art. 12 da Lei n° 8.745/1993, no caso de cessação do objeto da autorização para a contratação temporária, os contratos firmados serão encerrados.
- **12.9.** O regime de trabalho poderá ser alterado, a critério e no interesse da Administração.
- **12.10.** Em caso de surgimento de vagas com regime de trabalho diferente do especificado no item 1, os candidatos classificados poderão ser aproveitados e contratados em regime diverso daquele oferecido inicialmente.

- **12.11.** Caso o candidato aprovado não aceite a contratação em regime de trabalho diferente do especificado no subitem anterior, ele continuará na lista de classificação da carga horária ofertada inicialmente.
- **12.12.** Para complementar a carga horária, sendo necessário, de acordo com o princípio da conveniência e da oportunidade da Administração Pública, o candidato contratado poderá exercer suas atividades, também, nos demais Campi do IFS.
- **12.13.** Os candidatos contratados deverão cumprir horários e atividades estabelecidas pelo IFS, segundo as normas da Instituição e legislações vigentes.
- **12.14.** O IFS poderá convidar candidatos classificados para assumir eventual vaga em campus distinto daquele para o qual concorreu. Nestes casos, deverá ser observada a ordem de classificação geral de candidatos para a área de conhecimento específica da vaga.
- **12.15.** O contrato será extinto, sem direito à indenização, ao término do prazo contratual ou por inciativa do contratado.
- **12.16.** Em se tratando da extinção do contrato por iniciativa do contratado, este deverá comunicar à Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- **12.17.** Quando a extinção do contrato for de iniciativa do IFS, decorrente da conveniência administrativa, importará o pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
- **12.18.** A contratação realizada com base nesse Edital, nos termos da Lei n° 8.745/1993, não poderá ultrapassar o prazo de 01 (um) ano, podendo haver prorrogação, no interesse da Administração, não excedendo a 24 (vinte e quatro) meses.
- **12.19.** A aprovação dos candidatos no Processo Seletivo lhes assegura, apenas, a expectativa de direito de ser admitido na ordem classificatória, ficando a caracterização deste ato condicionado à observância da legislação pertinente, e à conveniência da Administração e demais disposições legais.

13. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- **13.1.** Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.
- **13.2.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do §1.º do art. 12 da Constituição Federal.
- **13.2.1.** Se estrangeiro, deverá comprovar ser portador de visto permanente.
- **13.3.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- **13.4.** Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares.
- **13.5.** Estar em gozo dos direitos políticos.
- **13.6.** Possuir habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste edital. A comprovação dar-se-á por meio de diploma/certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou de

certidão de conclusão de curso contendo a data da colação de grau, acompanhada do Histórico Escolar, ficando condicionada a apresentação do diploma/certificado no prazo de 90 (noventa) dias.

- **13.6.1.** Se diploma expedido no exterior, deverá estar devidamente revalidado e reconhecido nos termos da legislação brasileira em vigor.
- **13.7.** Apresentar relação de documentos solicitados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas no ato da convocação.
- 13.8. Submeter-se à Perícia Médica Oficial do IFS.
- **13.9.** Ter conhecimento e aceitação dos termos do contrato de professor substituto do IFS (Minuta do Termo do Contrato em anexo).

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

15. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	08/02/2022
	Site do IFS e D.O.U.
	09/02/2022
Impugnação do Edital	através do e-mail <u>selecao.pss@ifs.edu.br</u> até às
	16h
Resultado dos pedidos de Impugnação	14/02/2022
nesultado dos pedidos de impugnação	Site do IFS
	15/02/2022 a 25/02/2022
Período de Inscrição	através do link
renodo de inscrição	https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf
	15/02/2022 a 18/02/2022
	através do link
Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição	https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf
Davilla da martiniza a da tarra a	22/02/2022
Resultado preliminar da Isenção	Site do IFS
	23/02/2022
Recurso contra indeferimento da isenção	através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br até às
Recuiso contra indeferimento da isenção	16h
Resultado definitivo da Isenção	24/02/2022
<u> </u>	Site do IFS
Divulgação da relação preliminar das inscrições	11/03/2022
deferidas	Site do IFS
	12/03/2022
Recurso contra indeferimento de inscrição	através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br
	14/03/2022
Divulgação definitiva das inscrições deferidas	Site do IFS

Período para os membros da Comissão Examinadora informarem situação de impedimen- to ou suspeição para participação no processo seletivo. Portaria Nº 688/2019 (Anexo V)	16/03/2022 a 17/03/2022 através do e-mail <u>selecao.pss@ifs.edu.br</u>
Período de avaliação da Prova de Títulos	21/03/2022 a 03/04/2022
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos	06/04/2022 Site do IFS
Interposição de Recurso em Relação à Prova de Títulos	07/04/2022 através do link https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	12/04/2022 Site do IFS e D.O.U.

15.1. O Cronograma Previsto de Execução deste Processo Seletivo Simplificado pode ser alterado a qualquer tempo em razão do número de inscritos ou de outros motivos pelo interesse da Administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicará em eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.
- **16.2.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que se enquadrar nas seguintes situações:
- a) não entregar a documentação exigida na data determinada neste Edital;
- b) utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição ou para a realização das provas didática e de títulos;
- c) desrespeitar as disposições deste Edital.
- **16.3.** A divulgação do Resultado do Processo Seletivo no Diário Oficial da União será o único documento comprobatório da habilitação e classificação do candidato.
- **16.4.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação, classificação e notas obtidas, valendo, para este fim, a publicação no Diário Oficial da União.
- 16.5. No caso de atualização dos dados pessoais, na vigência do prazo de validade deste processo seletivo, tem o candidato aprovado a obrigação de informar os novos dados ao IFS (a exemplo de endereço, e-mail, telefone), através do e-mail contratacao.progep@ifs.edu.br, especificando no assunto "EDITAL 01/2022 Atualização de Dados".
- **16.6.** O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social, de que trata a Lei n.º 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no artigo 8.º da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
- 16.7. É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo

integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei n.º 8.745/1993.

- **16.8.** Consoante o inciso III do art. 9º da Lei n.º 8.745/1993 e Repercussão Geral exarada em sede de Recurso Extraordinário 635.648, o qual declarou constitucional a exigência de transcurso de 24 (vinte e quatro) meses entre o término do contrato e nova admissão de professor temporário anteriormente contratado, fica proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei n.º 8.745/1993, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorrido o prazo acima mencionado.
- **16.9.** É proibida a contratação de proprietários, gerentes e/ou administradores de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.
- **16.10.** Considerando a previsão no art. 37 da Constituição Federal, bem como as orientações contidas no Ofício Circular SEI nº 1/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, é admissível, em caráter excepcional, a acumulação de cargos ou empregos públicos que resulte em carga horária superior a 60 (sessenta) horas semanais quando devidamente comprovada e atestada pelos órgãos e entidades públicos envolvidos, através de decisão fundamentada da autoridade competente, além da inexistência de sobreposição de horários, a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos.
- **16.11.** O IFS fará divulgar em sua página na Internet, sempre que for necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, inclusive possíveis retificações.
- **16.12.** Todas as informações, inclusive a lista de convocados, estarão disponibilizadas na Internet, na página do IFS (http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2022), bem como as Informações Complementares e os Avisos Oficiais constituem normas que complementam este Edital.
- **16.13.** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição.
- **16.14.** Informações e dúvidas referentes a este processo seletivo somente poderão ser obtidas através do e-mail <u>selecao.pss@ifs.edu.br</u>. Após a publicação do resultado final, as dúvidas deverão ser encaminhadas ao email <u>contratacao.progep@ifs.edu.br</u>.
- **16.14.1.** O IFS não se responsabiliza por informações prestadas por pessoas não autorizadas ou que desconheçam o inteiro teor deste Edital.
- **16.15.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do IFS, à luz das disposições específicas.

Aracaju, 08 de fevereiro de 2022.

Carlos Menezes de Souza Júnior

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Ruth Sales Gama de Andrade Reitora

ANEXO I REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 01/2022

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

Nome civil completo:	
Nome social (caso houver):	
RG.:	CPF:
E-mail:	Telefone: ()
Justificativa e fundamentação:	
Obs.1: Ler o item 2 que trata da impugnação do edit	tal.
Obs.2: Escrever com letra legível ou digitar.	
	Em//2021
	Assinatura

ANEXO II FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 01/2022

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

Nome do (a) Candidato (a)	
Área de interesse	

Discriminação		
Grupo I: Titulação Acadêmica	Pontuação Máxima	Pontuação
1. Título de Doutorado		
1.1. na área de conhecimento do concurso	40	
1.2. em áreas correlatas	30	
2. Título de Mestre		
2.1. na área de conhecimento do concurso	25	
2.2. em áreas correlatas	20	
3. Título de Especialista		
3.1. na área de conhecimento do concurso	10	
3.2. em áreas correlatas	5	
Total de Pontos	40	

Obs₁: Somente será considerado o título de maior nível de pontuação.

Obs₂: Considera-se área correlata (área de conhecimento) o conjunto de conhecimentos inter-relacionados definidos na tabela de áreas de conhecimento da CAPES.

Discriminação		
Grupo II: Atividade de Docência	Pontuação Máxima	Pontuação
1. Exercício no Magistério		
1.1. na área de conhecimento do concurso (dois pontos por ano ou fração superior a seis meses)	10	
1.2. em áreas correlatas (um ponto por ano ou fração superior a seis meses)	5	
1.3. em qualquer outra área (0,5 por ano ou fração superior a seis meses)	3	
Total de Pontos	18	

Discriminação		
Grupo III: Atividades de Pesquisa	Pontuação Máxima	Pontuação

1. Publicação de livro com ISBN na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por livro publicado)	04	
2. Capítulos de livros publicados com ISBN na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por capítulo publicado)		
3. Publicação de trabalho científico na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por trabalho publicado)		
4. Resumo publicado em anais de congresso internacional na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por resumo publicado)		
5. Resumos publicados em anais de congresso nacional na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por capítulo publicado)		
6. Resumos publicados em anais de congresso regional na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,25 pontos por capítulo publicado)		
7. Orientação ou co-orientação de Tese de Doutorado ou Dissertação de Mestrado concluída na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por cada)		
8. Orientação concluída de trabalho de iniciação científica na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por cada)		
9. Coordenação ou colaboração em projeto de pesquisa na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por cada)		
Total de Pontos	22	

Obs₁: No caso de um mesmo trabalho ser apresentado como trabalho completo e resumo, será considerado apenas o de maior pontuação.

Obs₂: No item 7, caso haja mais de um orientador ou co-orientador será atribuída ao candidato metade da pontuação.

Discriminação		
Grupo IV: Atividade de Extensão	Pontuação Máxima	Pontuação
1. Coordenação de Programas de extensão (um ponto por coordenação)	2	
2. Coordenação de projetos de extensão concluídos (um ponto por coordenação)	2	
3. Coordenação de curso de extensão (0,5 por coordenação)	1	
4. Coordenação de evento regional, nacional ou internacional (um ponto por coordenação)	2	
5. Coordenação de evento local (0,5 por coordenação)	1	
6. Orientação de bolsista de extensão em atividades concluídas (0,5 por orientação)	2	
Total de Pontos	10	

Obs₁: Não serão acumuladas as pontuações de coordenação, participação e orientação referentes a uma mesma atividade. Nesse caso prevalecerá a maior pontuação.

Obs₂: As atividades dos itens 1, 2 e 6 deverão ter no mínimo um ano de duração.

Discriminação		
Grupo V: Mérito Acadêmico, Profissional e Atividades	Pontuação Máxima	Pontuação

Administrativas		
1. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por cada)		
2. Participação em Banca Examinadora de Doutorado ou Mestrado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da tese na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por cada)	1 ()2	
3. Organização de livro com ISBN ou periódico com ISSN na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por cada)		
4. Exercício de cargos e funções administrativas e Comissões Permanentes em Instituições de Ensino (0,5 pontos por cada ano)	02	
5. Prêmio de mérito profissional ou acadêmico (0,5 pontos por cada)	01	
6. Aprovação em concurso público (0,5 por cada)	01	
Total de Pontos	10	
Somatório dos pontos dos cinco grupos	100	

Obs.: Somente serão pontuados os títulos e documentos comprobatórios dos últimos 5 (cinco) anos.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

(a ser enviado na ordem desta lista e em arquivo único em formato PDF, sem duplicidade de documentos)

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 01/2022

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

- 1. TERMO DE ACEITE OU DESISTÊNCIA (Anexo VI deste Edital);
- 2. FICHA CADASTRAL (Anexo VII deste Edital);
- **3.** DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS (Anexo VIII deste Edital);
- **4.** COMPROVAÇÃO DOS VÍNCULOS ATUAIS. O candidato que possua vínculo empregatício, seja ele público ou privado, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo; a carga horária semanal (horário de início e término); sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar;
- **5.** CARTEIRA PROFISSIONAL DO TRABALHO (cópia das folhas em que conste o número de série, a data de emissão, data do 1° emprego e registro dos vínculos até a folha imediatamente posterior em branco);
- **6.** DECLARAÇÃO DE SEGURO DESEMPREGO (Anexo IX deste Edital);
- **7.** ÚLTIMA DECLARAÇÃO COMPLETA DE IMPOSTO DE RENDA (assinada na primeira página e rubricada nas demais); **OU**
- 8. DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (Anexo X deste Edital); E
- 9. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (Anexo XI deste Edital);
- 10. 01 FOTO ¾ (recente);
- **11.** CARTEIRA DE IDENTIDADE OU EQUIVALENTE DE VALIDADE NACIONAL COM FOTO. No caso de candidato estrangeiro, passaporte com comprovação de Visto Permanente ou Registro Nacional Migratório (RNM).;
- **12.** CPF;
- 13. PIS/PASEP;
- **14.** TÍTULO DE ELEITOR;
- 15. CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL;
- 16. CERTIDÃO DE RESERVISTA (para candidatos do sexo masculino);
- 17. CERTIDÃO DE CASAMENTO, NASCIMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL;

- 18. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS;
- 19. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (Conforme exigido no item 1 deste Edital);
- 20. HISTÓRICO ESCOLAR;
- 21. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RECENTE;
- 22. COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (conta salário);

BANCOS CREDENCIADOS	SIGLA
Banco Cooperativo do Brasil S/A	BANCOOP
Banco do Estado do Rio Grande do Sul	BANRISUL
Banco do Brasil S/A	ВВ
Banco Bradesco S/A	BRADESCO
Caixa Econômica Federal	CEF
HSBC Bank Brasil S/A	HSBC
Banco Múltiplo e ITAU UNIBANO S.A.	ITAU
Banco SANTANDER (BRASIL) S/A	SANTANDER
Banco Cooperativo SICREDI S/A	SICREDI

- 23. RELATÓRIO MÉDICO (emitido pelo IFS, após avaliação da Perícia Médica).
- **24.** CERTIDÕES NEGATIVAS DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (acesso através do site https://certidoes.cgu.gov.br);

ANEXO IV

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS

(a ser enviado em outro arquivo único em formato PDF)

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 01/2022

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

A) Laboratório:

- Hemograma;
- Glicemia;
- Colesterol Total;
- LDL;
- HDL;
- Triglicerídeos;
- Ureia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea e Fator RH;
- Sumário de Urina;
- Parasitológico de Fezes.
- B) Laringoscopia;
- C) Audiometria;
- D) Ultrassonografia abdominal total;
- E) Radiografia de tórax em PA e Perfil;
- F) Teste Ergométrico;

Obs1.: Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado (a) de realizar o Teste Ergométrico por orientação médica, deverá realizar o Eletrocardiograma;

Obs2.: Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado (a) de realizar a Radiografia de tórax em PA e perfil, deverá apresentar o relatório expedido pelo médico contendo a devida justificativa.

ATENÇÃO:

- O IFS não fornece a requisição com a relação dos exames a serem realizados. É de responsabilidade do (a) candidato (a) convocado (a) obtê-la junto ao médico de sua preferência;
- O (A) candidato (a) habilitado (a) no concurso/processo seletivo somente poderá tomar posse/assumir após inspeção médica realizada no IFS e ser julgado (a) apto (a) física e mentalmente para o cargo. Ressaltamos que o médico poderá solicitar outros exames durante a avaliação, além dos especificados acima;
- O (A) candidato (a) deverá realizar, com antecedência, a avaliação admissional, pelo risco de não ter tempo hábil e perder o prazo para entrar em exercício, caso necessite realizar novos exames.

ANEXO V



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA № 688, DE 14 DE MARÇO DE 2019

A **REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE**, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.892/2008, e considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 23060.000618/2019-89, e na Recomendação nº 4/2019 - 2º OCC/HAS/PRSE/MPF, da lavra do Ministério Público Federal em Sergipe,

RESOLVE:

Art. 1º Vedar a participação de servidores, em qualquer banca de concurso realizado por este Instituto, aí inseridos os concursos de provas ou de provas e títulos, para provimento de cargos efetivos, de Docentes e de Técnicos Administrativos, e os processos seletivos simplificados, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidades temporárias, de excepcional interessepúblico, que tenham relações com candidatos, nas seguinteshipóteses:

- I- Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- II- Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, bem ainda se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III- Esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- IV- Integre ou tenha integrado grupo de pesquisa ou projetos de pesquisa e extensão, na condição de coordenador ou colaborador, nos últimos cinco anos anteriores à data de publicação da Portaria de composição da banca;
- V- Tenha desempenhado funções como superior ou subordinado direto, inclusive em outras instituições de ensino, nos últimos cinco anos;
- VI- Tenha sido orientador ou co-orientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso ou estágio pós-doutoral, de estágio ou de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu;
- VII- Tenha sido coautor de trabalhos técnico-científicos nos cinco anos anteriores à data de publicação da Portaria de composição da banca;
- a) Excepcionam-se os resumos dos trabalhos técnico-científicos publicados em anais de reuniões científicas.
- VIII- Que tenha amizade íntima ou inimizade com algum candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
- Art. 2º Às hipóteses supra, aplicam-se também os impedimentos e suspeições, previstos nos arts. 144 e 145, da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÃO DE MEMBRO DE BANCA EXAMINADORA DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu,			, into	egrante da Comissão E	kaminadorado
Concurso	/	Processo	Seletivo	Simplicado	para
				, em atend	dimento à
Recomendação	nº 4/2019 − 2	º OCC/HAS/PRSE/MPF	, da lavra do Minist	ério Público Federal e	em Sergipe, e
considerando os	dispositivos co	onstitucionais e infra-co	nstitucionais que rege	em a matéria, e sob as p	enas do crime
previsto no art.	299, do Código	Penal, declaro que nã	o me encontro em sit	uação de impedimento	ou suspeição
para participar d	a Banca Examir	nadora do Concurso em	napreço.		
Data: /	/				

Membro da Comissão Examinadora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ifs.edu.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ avancada.jsf, através do número e ano da portaria.

ANEXO VI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ACEITE OU DESISTÊNCIA

Eu,, porta
dor(a) do Documento de Identidade nº e CPF n
, tendo sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletiv
Simplificado para o Cargo de Professor(a) Substituto(a) para a áre
, instituído pelo Edita
PROGEP/REITORIA/IFS nº 01/2022, de 08 de fevereiro de 2022, declaro que fui convocado(a
em/ 202 e venho apresentar a seguinte intenção em ocupar o cargo:
() ACEITE
() DESISTÊNCIA
() FINAL DE FILA
Aracaju (SE), de de
ASSINATURA

OBS. 1: Anexar cópia do RG.

Obs. 2: Conforme itens 12.5 e 12.5.1 do Edital PROGEP/REITORIA/IFS nº 01/2022: "Os candidatos classificados e convocados poderão solicitar remanejamento para o final da lista por uma única vez, preenchendo a opção correspondente no Termo de Aceite constante no Anexo VI deste Edital.";

"O candidato que solicitar final de fila poderá não ser convocado novamente, visto o número de vagas disponibilizadas neste Edital."

ANEXO VII



FICHA CADASTRAL

ATENÇÃO: PREENCHER ESTA FICHA COM LETRA DE FORMA

CPF:			NOME S	OCI	AL:		
NOME CIVIL:							
CARGO	CAMPUS:						
SEXO:	DATA DE	NASCIMENTO:		GRUPO SANGÜÍNEO:			
☐ Masculino ☐ Feminino	/	<i></i>		_	[☐ Positivo ☐ Negativo	
NOME DO PAI:							
NOME DA MÃE:							
CIDADE DE NASCIMENTO:				UF:		ESTADO CIVIL:	
Nível de Escolaridade:							
☐ Médio Completo		Graduação] Mest	trado	
☐ Médio Profissionalizante		specialização] Dout	orado	
COR:							
□ Branca □ Pre	ta 🗆] Amarela		□ Parda □ Indígena		□ Indígena	
DEFICIÊNCIA FÍSICA:	QTD. DE DE	PEND.		NAC	CIONAL	LIDADE:	
☐ Sim ☐ Não	ECONOMICA	AMENTE:	1				
IDENTIDADE Nº:	ÓRGÃO EXP	EDIDOR:	UF:	DATA DE EXPEDIÇÃ		DATA DE EXPEDIÇÃO:	
TÍTULO ELEITORAL Nº:	UF:	ZONA:		SEÇÃO: DATA DE EMISSÃO:		DATA DE EMISSÃO:	
COMP. MILITAR Nº:	ÓRGÃO DE I	EXPEDIÇÃO):			SÉRIE:	
PIS/PASEP Nº:	PASSAPORT	E Nº:			DATA I	DO 1º EMPREGO:	
ENDEREÇO:						Nº	
						CEP:	
TELEF.1:()	/ TELEF.	. 2:()			/ TE	LEF. 3:()	
BANCO:		AGÊNCIA:				CONTA:	
ARACA							



DECLARAÇÃO DEACUMULAÇÃO CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME:								
ACUMULA CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA?)			SIM	()	NÃO ()		
SE POSITIVO, PRESTAR AS INFORMAÇÕES SEGUINTES:								
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA	DATA DE GRESS			GIME DE ABALHO		ÓRGÃO/ENTIDADE		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA					HORÁRIO			
	DOM	SE	G	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
EM EXERCÍCIO DE CARGO DE MAGISTÉRIO EM ATIVID	DADE DE EI	NSINC	?		SIM	()	NÃO ()	
SUJEITO AO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA?					SIM	()	NÃO ()	
NO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO	DE CONF	IANÇA	۹?		SIM	()	NÃO ()	
1. APOSENTADO 2. EM DISPONIBILIDA	ADE 3.	NA R	ESER	VA REMUN	ERADA	4. MIL	ITAR REFOR	MADO
NÃO ()								
SIM () TIPO: 1 () 2 () 3 () 4 ()								
ÓRGÃO:				REGIME D	E TRABALH	IO:		
CARGO:				ESCOLARI	DADE DO C	ARGO:		
NOS CASOS DE PENSÃO:								
TIPO:				GRAU DE	PARENTES	0:		
ESTOU CIENTE DE QUE QUALQUER OMISS FICO QUE A PRESENTE DECLARAÇÃO É VERDAD PENAL BRASILEIRO, PRESTAR DECLARAÇÃO FAL DADE SOBRE FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE	EIRA, HAZ SA COM I	JA VIS	STA	QUE CONS	STITUI CR	IME, PRE	VISTO NO	CÓDIGO
ARACAJ	U (SE),	/_		_/				

(ASSINATURA)

ANEXO IX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E CONTRATOS

DECLARAÇÃO SEGURO DESEMPREGO

Eu,, ins	crito no Cadastro
de Pessoas Físicas - CPF sob o nº	, cargo/emprego
público:	:
DECLARO, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 7.9981, de 11 de janeir	o de 1990, que a
partir do efetivo exercício no cargo ou emprego para o qual fui convocad	o, não sou bene-
ficiário do seguro-desemprego.	
DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdad	
inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no	o art. 299 do Có-
digo Penal.	
ARACAJU (SE),//////	
(//	_
ASSINATURA	

Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 24. Os trabalhadores e empregadores prestarão as Informações necessárias, bem como atenderão às exigências para a concessão do seguro-desemprego e o pagamento do abono salarial, nos termos e prazos fixados pelo Ministério do Trabalho.

Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

ANEXO X



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu,, CPF nº
, RG nº, DECLARO que sou
ISENTO de DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA,
conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. No ano anterior não obtive
rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões,
aluguéis ou atividade rural, suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro
nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda
Pessoa Física.
Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução
Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a
Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o
previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante de
declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.
Declaro ser verdade todo o exposto acima.
Aracaju/SE,de de 20
Assinatura

ANEXO XI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME: _____

		ores a declarar 🔲.				
	b) constituem meu patrin seguintes bens e valore		do de meus depen	dentes, os		
		D.O. D.F.M	VALOR			
TEM	DESCRIÇÃO	DO BEM	AQUISIÇÃO	VENAL		
			_			
ma nr	Declaro, ainda, que a presen revisto no art. 299 do Código					
	rigação ou alterar a verdade sonde a ser aplicada é de 01 (um)			ém de que		
/	/					
	DATA		ASSINATURA			

ANEXO XII



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO _____/202__

CONTRATO TEMPORÁRIO NOS TERMOS DA LEI № 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES POS-TERIORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDE-RAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE E XXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE SE DECLARA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O (A) CONTRATADO (A) cumprirá o horário que lhe for determinado, em **regime de trabalho de XXXX (quarenta) horas semanais**, desempenhando a função indicada na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência e probidade, constituindo, a recusa em obedecê-los, justa causa para a rescisão do presente Contrato.

	CLÁUSULA	Quarta -	- Serão	o desconta	dos da ret	ribuição	men	sal da (contratada,	, além	do que	for
previsto	o em lei, os c	lanos even	tualme	ente causa	dos ao COI	NTRATAN [*]	TE, a	purado	s em proce	diment	o própri	ο.
	CLÁUSULA	QUINTA	- 0	presente	Contrato	vigorará	а	partir	de	/	/202	а

prévios ou a qualquer indenização, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos, a teor do disposto no art. 4º, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.745/1993.

CLÁUSULA SEXTA – Em caso de paralisação, por qualquer motivo, das atividades docentes e/ou discentes do Instituto Federal em tela, o presente contrato poderá ser suspenso, por decisão do CONTRATANTE, voltando a correr, pelo tempo que faltar e acrescido dos dias de suspensão, após o retorno das atividades normais. Caso ocorra a suspensão, não será devida, no período, qualquer remuneração à contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Contrato obedecerá, durante a sua vigência, aos preceitos estabelecidos na Lei nº 8.745/1993 com as alterações decorrentes da Lei nº 9.849/1999 e a legislação complementar.

CLÁUSULA OITAVA – O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a cumprir e respeitar as disposições do Estatuto e Regimento Geral do CONTRATANTE e dos órgãos a estes subordinados.

CLÁUSULA NONA – O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo inadimplemento de qualquer uma das cláusulas, tendo a contratada que ressarcir eventuais prejuízos causados ao IFS.

CLÁUSULA DÉCIMA – A rescisão do Contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento à contratada, de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A rescisão do Contrato, por iniciativa da contratada, será feita mediante prévia comunicação, com antecedência de 30 (trinta) dias e desde que não prejudique o semestre letivo dentro do período contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O desconto de contribuição para a Previdência Social será efetuado conforme determina a lei previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Declara a contratada aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste Contrato e sujeitar-se aos efeitos que dele resultem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Para dirimir quaisquer questões relativas ao presente, fica fixado o foro de Aracaju, Estado de Sergipe.

E por estarem justas e convencionadas as partes, tendo aceitado mutuamente a condições estabelecidas, assinam o presente instrumento na presença de testemunhas, entrando a contratada em efetivo exercício na data indicada na cláusula quinta.

		Aracaju/SE,/ 202
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	REITOR (A) DO IFS	CONTRATADA
	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
CPF:		CPF: